



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 002/12

A Vereadora EDITH RIBEIRO ALENCAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 1º da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Art.37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda, que a Câmara Municipal de Agricolândia não possui em seus quadros servidores efetivos com habilitação técnica e jurídica administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora GENILCA GONÇALVES DE SOUSA como representante da Comissão de Licitações do Poder Legislativo na forma do Art. 51, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, em 12 de Janeiro de 2012.

Vereador EDITH RIBEIRO ALENCAR
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
CNPJ Nº 41.522.095/0001-90 - Avenida 29 de Abril s/n, Bairro Três Maria
CEP: 64.778-000 São Lourenço do Piauí - Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí - PI, instituída pela Portaria Nº 001/2012, de 03 de janeiro de 2012, toma público que realizará abertura de licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", tipo menor sob o Regime de Empreitada por Preço Global, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações em vigor, Lei Geral nº. 123/2006 e Lei nº. 12.440/2011. As informações sobre a referida TOMADA DE PREÇO, estarão a disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, localizada na Av. 29 de Abril, s/n - bairro Três Maria, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na cidade de São Lourenço do Piauí - PI, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. Os interessados deverão manifestar interesse em participar do presente certame com antecedência de no mínimo 03(três) antes da realização do mesmo, (se a licitação for início de semana ou após feriado, não serão contabilizados os sábados, domingos ou feriados), este será também o prazo para cadastro junto à CPL das empresas não cadastradas. Para retirada do Edital será cobrado uma taxa de R\$ 100,00 (Cem Reais) a ser depositado na conta da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, C/C nº 13.670-0 Agência 2660-3 Banco do Brasil, São Raimundo Nonato para cobrir despesas com o edital.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - Nº. 001/2012.

TIPO: Menor Preço.

REGIME: Empreitada por Preço Global.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA, COM MUROS DE CONTENÇÃO, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ELÉTRICA COM EXTENSÃO DE 989,50M, NA AVENIDA 29 DE ABRIL, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 24/01/2012 HORA DA ABERTURA: 09:00HS

FONTE RECURSOS: FPM/ICMS/REC PRÓPRIAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 753.560,41 (Setecentos Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais, Quarenta e Um Centavos).

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: até o dia 24/01/2012 às 09:00 (nove horas), sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí. Informações através do telefone: (89) 8119-7303.

São Lourenço do Piauí, PI, 06 de Janeiro de 2012.

JOSIMAR DE SOUSA PAES LANDIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n - Centro
CEP 64793-000 / Coronel José Dias - PI
CNPJ 05.430.021/0001-60

CONTRATO N.º 001/2012

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado, a Câmara Municipal de Coronel José Dias - PI, e do outro Antonino Costa Neto, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS, ESTADO DO PIAUÍ, Instituição de direito público, com sede na Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/n-Centro- Coronel José Dias, estado do Piauí, CNPJ Nº 05.430.021/0001-60, neste ato representado por sua Presidente, Sra. ELIS REGINA SANTANA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CNPF(MF) sob o nº 010.039.583-03, residente e domiciliada no Município de Coronel José Dias-PI, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ANTONINO COSTA NETO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 3192, portador da cédula de identidade RG. 1.505.894 SSP/PI e CPF nº 844.216.813-34, com escritório situado à Rua Ângelo Acelino, nº 620, Centro, Município de São Raimundo Nonato - PI, doravante denominado CONTRATADO, ajustam e celebram entre si, o presente contrato de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria jurídica à Câmara Municipal de Coronel José Dias-Piauí sob a forma de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II e parágrafo 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação do serviço a que se refere à cláusula primeira, a Câmara Municipal de Coronel José Dias - PI, pagará ao CONTRATADO, o valor equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensalmente, até o dia 30 do mês da prestação dos serviços contratados, ficando a carga da contratante recolher ou pagar junto aos Órgãos competentes todas as obrigações tributárias incidentes sobre o contrato de ISS, INSS e Imposto de Renda.

2.1 - Os pagamentos serão efetuados com recursos da Câmara Municipal de Coronel José Dias-PI, mediante pagamento direto ao contratado ou desconto automático realizado diretamente na conta da contratante, operação desde já autorizada ao contratado realizá-la.

CLÁUSULA TERCEIRA - o Prazo de vigência do presente Contrato, é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por anuência das partes.

CLÁUSULA QUARTA - Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando o CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato, ficando o CONTRATADO sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a prestação de serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- O foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Coronel José Dias (PI), 02 de janeiro de 2012.

CONTRATANTE: ELIS REGINA SANTANA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI

CONTRATADO: ANTONINO COSTA NETO

Testemunhas: Genilca Gonçalves de Sousa

Edmar Rodrigues de Miranda